

**Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 3 para processar a TOMADA DE PREÇOS Nº 20210029 - SOP cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES NAS FACHADAS NORTE E SUL DA EMERGÊNCIA DO HGF.**

Às 9:30 horas do dia 17 de agosto de 2021, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 03, designada pelo Decreto nº 34.063, de 12 de maio de 2021, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha – Presidente, Ana Francisca Marinho Alves, Maria das Graças Rodrigues e Rosângela Maria Maia Rosa - Membros, para nos termos da legislação pertinente, processar a licitação em epígrafe. A Comissão instalou a sessão solicitando das empresas que acorreram ao certame a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, respectivamente. Após encerrado o prazo para o recebimento dos citados envelopes, a Comissão procedeu a conferência junto ao site da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará da situação cadastral das empresas. Todas as empresas estavam devidamente cadastradas. Participam deste certame as seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
01	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Sem representante
02	DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Sem representante
03	OSMILTON DE ARAÚJO GOMES EPP/FORTCON SERV. E CONST. LTDA	Sem representante
04	ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante
05	DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sem representante
06	ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	Sem representante
07	CONSTRUTORA KONNEN LTDA	Sem representante
08	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI	Sem representante
09	SALCOS ENGENHARIA EIRELI	Sem representante
10	FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	Sem representante

Conferida a formalidade do cadastramento a Comissão registrou que nenhum documento adicional seria aceito ou considerado no julgamento, e que não seriam permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos já entregues. Posteriormente, executou a abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação, rubricando-os. A Comissão verificou a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte das Empresas: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI, DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SALCOS ENGENHARIA EIRELI, DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA e OSMILTON DE ARAÚJO GOMES EPP/FORTCON SERV. E CONSTRUTORA LTDA. Concluída a análise, a Comissão deliberou sobre os documentos apresentados e declarou o seguinte resultado:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO
01	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	HABILITADA
02	DPCON PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
03	OSMILTON DE ARAÚJO GOMES/FORTCON SERV. E CONST. LTDA	HABILITADA
04	ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA
05	DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
06	ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	HABILITADA
07	CONSTRUTORA KONNEN LTDA	INABILITADA

08	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI	HABILITADA
09	SALCOS ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
10	FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	INABILITADA

A Comissão declarou inabilitada a empresa ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA, por não ter apresentado o registro da licitante na entidade profissional competente, conforme exigido no subitem 5.2.4.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DA LICITANTE/PROPONENTE** junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA)**, ou **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO(CAU)**, da localidade da sede da PROPONENTE; inabilitada a empresa CONSTRUTORA KONNEN LTDA, por ter apresentado a declaração de conhecimento do local da obra sem assinatura, ferindo o subitem 5.2.4.8. **Declaração expressa da Proponente, de que tem pleno conhecimento das condições e da natureza e local onde serão executados os serviços, conforme ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;** e inabilitada a empresa FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, por ter apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.5.2. **Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, fora do prazo de validade, bem como ter apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2019.** O resultado do julgamento da fase de habilitação será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, a partir da qual será aberto o prazo recursal, conforme legislação vigente. Os envelopes que dizem conter as Propostas Comerciais permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão que procedeu a rubrica de seus lacres. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a sessão pública e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão. Fortaleza, 17 de Agosto de 2021.

  
Maria das Graças Pinto Rocha  
Presidente

  
Ana Francisca Marinho Alves  
Membro

  
Maria das Graças Rodrigues  
Membro

  
Rosângela Maria Maia Rosa  
Membro